

**LEI Nº 120/2004.**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2004.**

Autoriza o Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de energia elétrica à Empresa Rede/Cemat e dá outras Providências.

O Senhor Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Doação/Incorporação de extensão/adequação de rede de distribuição urbana de energia elétrica junto à Empresa REDE/CEMAT, no Município de Santo Antônio do Leste, conforme projeto nº 032/DIS/2004.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JUNHO DE 2004.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**